



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.723, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

(PL de autoria do vereador Alexandre Carlos Peres)

Acrescenta o inciso IX ao artigo 2º da Lei nº 7.692, de 21 de outubro de 2021, que institui no município de Indaiatuba o Selo de Responsabilidade Empresa Amiga da Mulher.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso IX ao artigo 2º da Lei nº 7.692, de 21 de outubro de 2021, que institui no município de Indaiatuba o Selo de Responsabilidade Empresa Amiga da Mulher, com a seguinte redação:

“Art. 2º

IX - Incentivar e ampliar a oferta de trabalho para mulheres com 50 anos ou mais.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 09 de dezembro de 2021, 192º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO